



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

LIDO  
Em 17/09/03  
Assessoria de Plenário

IND 1429/2003

INDICAÇÃO Nº  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à C. S. E. J. ,  
Em 17/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, a implantação de faixas de pedestres na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

16/SET/2003 15:05 39 047

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, a implantação de faixas de pedestres nas vias de maior fluxo de veículos da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
IND: 1429/03  
Fl. n. 01

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, a implantação de faixas de travessia de pedestres, da Região Administrativa de Santa Maria.



REC 10/2003  
16/09/03  
Assessoria de Plenário

REC 10/2003 DE 2.003  
RECURSO Nº  
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP.  
Em 16/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Contra Decisão da Comissão de Assuntos Fundiários – CAF pela rejeição da Indicação nº 470, de 2003, que “Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a concessão de uma área, de aproximadamente dez mil metros quadrados, na Cidade Estrutural, Região Administrativa do Guará – RA X, para a instalação de uma unidade da Obra Social Educativa Marista, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinada ao atendimento das crianças carentes que residem naquela localidade.”

017  
49  
15  
008

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Ao examinar a Indicação nº 470, de 2003, que “Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a concessão de uma área, de aproximadamente dez mil metros quadrados, na Cidade Estrutural, Região Administrativa do Guará – RA X, para a instalação de uma unidade da Obra Social Educativa Marista, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinada ao atendimento das crianças carentes que residem naquela localidade.”, concluiu a Comissão de Assuntos Fundiários – CAF pela sua rejeição, sob a alegação de que a mesma contraria o “pacote fundiário” aprovado na Câmara Legislativa no final de 2002.

Analisando a mencionada Decisão, verifica-se a ausência das razões que motivaram o voto da referida Comissão, restando-nos, tão-somente, recorrer ao Plenário da Câmara Legislativa para que seja reparado esse lamentável equívoco.



Em primeiro lugar deve ser esclarecido que a citada proposição não contraria qualquer dispositivo regimental, e, tampouco, fere o “pacote fundiário”, tendo em vista tratar-se a proposição de indicativo e não de determinação de realização de medida sobre assuntos fundiários, mesmo porque, o objeto da propositura rejeitada é matéria cujo trato é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Ora, se os Deputados Distritais não podem legislar sobre assuntos fundiários, devido às vedações contidas em lei, devem os mesmos utilizar a Indicação para solicitar ao Poder Executivo que cumpra esse objetivo, mesmo porque, assim está prescrito no Regimento Interno da Câmara Legislativa, senão vejamos o que diz o seu art. 143, *verbis*:

***“Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.”***

Do exposto, recorreremos da decisão proferida pela Comissão de Assuntos Fundiários para que, nos termos do art.152 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, seja a Decisão da citada Comissão submetida à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2.003



**DEPUTADO IZALCI**  
Autor